



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

PROCESSO Nº 61985.000679/2019-11

CONTRATO Nº 11/2019-14

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, celebrado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e a Nuclebrás Indústrias Pesadas S.A. - NUCLEP.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e por outro lado a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, empresa pública, criada pelo Decreto nº 76.805/1975, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0003-30, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, BL-01, salas 613 e 614, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ e fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS, portador da carteira de identidade n.º 297.554 MB, inscrito no CPF/MF n.º 507.580.717-87, e por seu Diretor Comercial NICOLA MIRTO NETO, inscrito no CPF nº 141.248.308-58, portador da carteira de identidade nº 34.731.123-5, tendo em vista o que consta no Processo de Afastamento de Licitação nº 01/2019, com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência, bem como atualizar as datas o cronograma físico-financeiro, sem alteração do valor contratado, conforme Parecer nº 63/2023 do Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha – DDNM e Parecer nº 132F-001/2023 da Comissão de Pleito.

Diante do acima exposto e com base nos artigos 72 e 81, inciso I, ambos da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.2 – Anexo VI e Terceira – PRAZOS DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – item 3.3, que passa a ter a seguinte redação:



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.2 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev.2 e seus anexos;
- d) Anexo IV - Planilha de Custos Agregada rev. 11;
- e) Anexo V - Planilha de Custos Analítica rev. 11; e
- f) Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro e Prazos Contratuais rev. 13;
- g) Anexo VII - Matriz de riscos;
- h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato;
- i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.3. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato original e se estenderá até 28/01/2027, compreendendo o prazo de execução (conclusão do escopo), a ocorrer até 30/09/2026, conforme indicado no Anexo VI, de recebimento e de pagamento do objeto.

”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e pelos aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de JANEIRO de 2024.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

NICOLA MIRTO NETO
Diretor Comercial da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

RONER TAVARES
Coordenador Administrativo

NILO DE ALMEIDA
Gerente Geral de Contratos/CC